



PREFEITURA DE HORIZONTE



LEI Nº 1.283, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.215, de 11 de dezembro de 2017 e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que esta Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.215, de 11 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A área doada, avaliada em R\$ 314.366,95 (trezentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e seis mil, noventa e cinco centavos), será de 9.987,15m² (nove mil, novecentos e oitenta e sete metros e quinze centímetros quadrados), para nela ser instalada a empresa **FDZ SERVIÇOS DE EMBALAGENS EMPACOTAMENTO E IMPORTAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **08.039.415/0001-80**, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, localizado na Rua Hermes Silva Assunção, s/n, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Horizonte - CE, de acordo com a matrícula de nº 5564, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício - Comarca de Horizonte - CE (Cartório Pio Ramos), na seguinte forma: 01 (um) imóvel urbano com formato poligonal, de lados irregulares, lado par, tendo sua frente voltada para a **Rua Hermes Silva Assunção**, medindo **66,32m** (sessenta e seis metros e trinta e dois centímetros) de frente por **102,00m** (cento e dois metros) de profundidade, esquina com a **Rua Simeão Correia Lima**, com seguintes limites e confrontações. **AO OESTE** (frente) - no sentido sul/norte, com início no P1 (coordenadas X= 556251.0546, Y= 9550630.2571) segue até o P2 (coordenadas X= 556272.7566, Y= 9550692.9276) com uma distância de 66,32 metros; limitando-se com a **Rua Hermes da Silva Assunção**. **AO NORTE** (lado direito) - no sentido oeste/leste, com início no P2 (coordenadas X= 556272.7566, Y= 9550692.9276) segue até o P3 (coordenadas X= 556372.1067, Y= 9550669.8220) com uma distância de 102,00 metros; limitando-se com as **TERRAS DA PMH DOADAS A FIBRASUL PISCINAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO NORDESTE LTDA**. **AO LESTE** (fundos) - no sentido norte/sul, com início no P3

Renato Monteiro Cardozo
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
CAB-CE 19818

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte



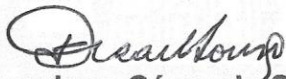
PREFEITURA DE HORIZONTE

(coordenadas X= 556372.1067, Y= 9550669.8220) segue até o P4 (coordenadas X= 556328.3795, Y= 9550546.1006) com uma distância de 131,22 metros; limitando-se com as **TERRAS DE FÁBIO GADELHA DA SILVEIRA. AO SUL** (lado esquerdo) - no sentido leste/oeste, com início no P4 (coordenadas X= 556328.3795, Y= 9550546.1006) segue até o P1 (coordenadas X= 556251.0546, Y= 9550630.2571) com uma distância de 110,85 metros; limitando-se com a Rua Simeão Correia Lima. Perfazendo assim, com as medidas acima descritas, um perímetro de 410,39m e uma área territorial de 9.987,15m².

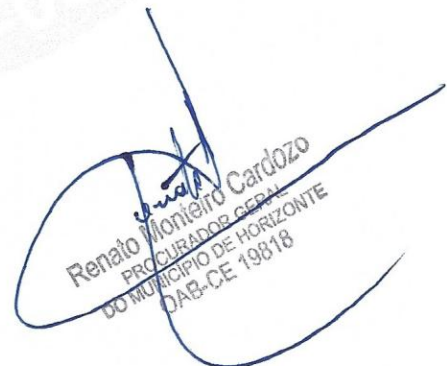
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.215, de 11 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, em 29 de março de 2019.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Francisco Janir de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE


Renato Monteiro Cardozo
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 19818